



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS**

DELIBERAÇÃO Nº 107, DE 12 JUNHO DE 2012

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO, tendo em vista a decisão tomada em sua 308ª Reunião Ordinária, realizada em 12 de junho de 2012, e considerando o que consta do processo nº 23083.005218/2012-25,

RESOLVE:

Aprovar o Edital de Acesso aos Cursos de Graduação da UFRRJ para o segundo período letivo de 2012, conforme descrito no anexo a esta deliberação.

ANA MARIA DANTAS SOARES
Vice-Presidente
no exercício da Presidência



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS**

ANEXO À DELIBERAÇÃO Nº 107, DE 12 JUNHO DE 2012

**EDITAL DE ACESSO AOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UFRRJ
2º PERÍODO LETIVO DE 2012**

**TÍTULO 1
DA ABERTURA**

Nos termos do Estatuto e do Regimento Geral da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (UFRRJ), faço saber aos interessados que o Acesso aos Cursos de Graduação para o 2º período letivo de 2012 será realizado de acordo com o Sistema de Seleção Unificada (SiSU) disponibilizado pelo Ministério da Educação (MEC) às Instituições Federais de Ensino Superior.

Art. 1º - A coordenação institucional do Processo Seletivo de Acesso aos Cursos de Graduação da UFRRJ será realizada pela Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD).

Parágrafo Único: A PROGRAD será responsável pela interlocução com o MEC/SESu (Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação) e executará as ações de organização e implementação do Sistema de Seleção Unificada na UFRRJ.

Art. 2º – O Acesso aos Cursos de Graduação terá como base as notas obtidas pelo candidato no Exame Nacional do Ensino Médio de 2011 (ENEM 2011) conforme determina o Edital nº 07 da Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação, de 08 de junho de 2012. A UFRRJ oferecerá 1490 vagas para o **SEGUNDO PERÍODO LETIVO de 2012**.

Art. 3º - A relação dos cursos com os respectivos turnos de oferta e número de vagas está discriminada no **QUADRO 1**. As **modalidades/habilitações** nas quais os cursos são oferecidos estão apresentadas no **QUADRO 2**.

**TÍTULO 2
DA INSCRIÇÃO AO ACESSO AOS CURSOS DE GRADUAÇÃO**

Art. 4º - O cronograma de inscrição, seleção e matrícula dos candidatos está divulgado no Edital nº 07, de 08 de junho de 2012, da Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação, publicado no Diário Oficial da União de 11 de junho de 2012 e no Portal do SiSU.



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS**

Art. 5º - As inscrições no SISU deverão ser efetuadas de 18 a 22 de junho de 2012, exclusivamente pela internet, por meio do Portal do SiSU, no endereço <http://SiSU.mec.gov.br>.

Art. 6º - Somente poderão se inscrever no processo seletivo do SiSU 2º/2012 os CANDIDATOS que tenham participado da edição do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM referente ao ano de 2011 e que, cumulativamente, tenham obtido nota acima de zero na prova de redação, conforme disposto na Portaria MEC nº 391, de 07 de fevereiro de 2002.

**TÍTULO 3
DAS AÇÕES AFIRMATIVAS**

Art. 7º - Poderão receber um bônus de 10% (dez por cento) sobre a nota final obtida no ENEM 2011 os candidatos que tenham cursado do sexto ao nono ano do ensino fundamental e do primeiro ao terceiro ano do ensino médio integralmente em escola pública brasileira, excluídos os candidatos que tenham cursado qualquer uma dessas séries em escolas privadas com bolsas parciais ou integrais.

§ 1º. O candidato deverá comprovar a escolaridade fundamental e média em escola pública brasileira e no ensino médio ter sido aprovado em todas as séries.

§ 2º. Os candidatos que concluíram o ensino médio por curso supletivo público, por certificação formal do ENEM ou pelo ENCEJA só farão jus ao bônus de 10% caso tenham cursado do sexto ao nono ano do ensino fundamental em escola pública brasileira.

§ 3º. Na matrícula, deverão ser apresentados o histórico escolar e/ou documento comprovando a escolaridade fundamental e média em escola pública para os beneficiados por bônus (original e fotocópia com assinatura e carimbo legíveis do responsável pela expedição do documento).

§ 4º. Caso o histórico escolar referente ao ensino médio não tenha sido expedido até a data da matrícula na UFRRJ, aceitar-se-á, provisoriamente, uma declaração, em papel timbrado da(s) instituição(ões) de ensino, descrevendo as séries ali cursadas, com assinatura e carimbo legíveis do responsável pela expedição do documento. **Sem a apresentação dos Históricos Escolares não será efetivada a matrícula do candidato.**



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS**

Art. 8º - A UFRRJ destinará 10% (dez por cento) das vagas dos seus cursos de Licenciatura para candidatos que sejam Professores em atividade na rede pública de educação básica sem formação adequada à LDB-9394/96.

Parágrafo Único: Para efeito de comprovação de atividade docente em sala de aula nas escolas públicas de educação básica, o candidato deverá apresentar, no momento da matrícula, contracheques dos últimos três meses ou original e fotocópia do contrato de trabalho.

Art. 9º - Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos para concorrer às vagas destinadas às políticas de ações afirmativas adotadas, sob pena de, caso selecionado, perder o direito à vaga.

TÍTULO 4 DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 10 - O Acesso aos Cursos de Graduação no 2º período letivo de 2012 incluirá critérios classificatórios.

Art. 11 Em relação aos pesos e as notas mínimas fica estabelecido que a redação terá peso 2 e que o candidato tenha obtido nota acima de zero nas provas do ENEM.

Art. 12 - A ocupação das vagas nas etapas de inscrições previstas pelo SiSU/MEC terá como limite o número de vagas oferecidas por curso conforme descrito no QUADRO 1.

Parágrafo Único: A distribuição das vagas será efetuada conforme o desempenho dos candidatos no ENEM 2011, relacionados em ordem decrescente de nota pelo SISU.

TÍTULO 5 DA MATRÍCULA

Art. 13 - O candidato classificado só poderá ser matriculado em um único curso da UFRRJ.

Art. 14 - Só será matriculado o candidato que houver concluído, de acordo com a Lei, o nível médio (antigo segundo grau) ou equivalente, **tornando-se nula de pleno direito a classificação daquele que não apresentar comprovação desta escolaridade no ato da matrícula.**



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS**

Art. 15 - O candidato convocado que, por qualquer motivo, não efetuar a matrícula no prazo estipulado perderá o direito à vaga.

Art. 16 - Na data da matrícula, o candidato ou o seu procurador legal deverá apresentar-se no local e horário indicados na página do MEC e/ou da UFRRJ (www.ufrj.br). **Estas informações serão divulgadas junto com o resultado final do Sistema de Seleção Unificada.** Para realizar a matrícula, o candidato convocado deverá apresentar os seguintes documentos:

- cédula de identidade (original e fotocópia);
- cadastro de pessoa física - CPF (original e fotocópia);
- histórico escolar com certificado de conclusão ou certificado de conclusão e histórico escolar ou diploma de curso médio (original e fotocópia) com assinatura e carimbo legíveis do responsável pela expedição do documento;
- documento militar, para candidatos do sexo masculino: Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI) ou Certificado de Reservista (CR) ou Carteira de Militar (ATIVO) ou, provisoriamente, o Certificado de Alistamento Militar (CAM) (original e fotocópia), provando estar em dia com suas obrigações militares;
- título de eleitor e comprovante de votação na última eleição, para candidatos com 18 anos ou mais (original e fotocópia);
- uma foto 3x4 recente e de frente.

Art. 17 - Os candidatos que não apresentarem a documentação indispensável à realização da matrícula e/ou não comparecerem a esta perderão o direito à vaga, sendo esta disponibilizada imediatamente à 2ª chamada ou lista de espera ou a edital de vagas remanescentes.

Parágrafo Único: A falta do documento comprovando a conclusão do ensino médio impedirá a efetivação da matrícula na Instituição, e na falta de qualquer documento acima relacionado não será efetivada a matrícula no segundo período do curso de graduação.

Art. 18 - A **matrícula** será realizada de acordo com calendário a ser divulgado.

Art. 19 - Não será permitida ou será cancelada a matrícula de candidato que tenha sido **jubilado desta ou de outra Instituição Pública de Ensino Superior.**



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS**

Art. 20 - Quando se tratar de aluno da UFRRJ que tenha ingressado pelo ENEM/SiSU para o mesmo curso e tenha solicitado aproveitamento de estudos em disciplinas, o tempo de permanência na Instituição para a sua integralização será computado a partir do vínculo inicial do concurso que deu acesso ao aluno ao respectivo curso (Deliberação 107, de 1º de dezembro de 2000).

Art. 21 - Não será permitido o trancamento de matrícula no primeiro período do curso, exceto em casos excepcionais devidamente comprovados, sujeito à avaliação da PROGRAD.

Art. 22 - Até o 10º (décimo) dia útil do 2º período letivo de 2012, os ingressantes deverão confirmar a sua matrícula na UFRRJ, manifestando sua intenção de realizar o curso na secretaria da coordenação do respectivo curso. A não confirmação do interesse em cursar será considerada desistência da vaga e implicará a sua disponibilização na lista de espera.

Parágrafo Único. Caso não haja comunicação formal à Instituição até o final do prazo acima referido, justificando e comprovando o motivo da não confirmação junto às Coordenações de Curso, considerar-se-á desistência de vaga.

**TÍTULO 6
DAS VAGAS REMANESCENTES**

Art. 23 - Esgotada a lista de candidatos classificados para um determinado curso de graduação e havendo vagas não ocupadas após a conclusão das etapas previstas no SiSU/MEC, a Pró-Reitoria de Graduação poderá lançar chamada pública utilizando a lista de espera do SiSU, visando ao preenchimento das vagas remanescentes, obedecendo aos critérios de classificação previstos neste edital.

§ 1º. Para constar da lista de espera, o candidato deverá obrigatoriamente confirmar no SiSU o interesse na vaga.

§ 2º. A Lista de Espera observará apenas a nota do candidato obtida no Enem 2011, não levando em consideração modificações nesta nota decorrentes de incidência de bônus ou política de ação afirmativa descritos no Título 3 deste Edital.



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS**

§ 3º. Para ocuparem as vagas remanescentes de um curso de graduação, os candidatos inscritos serão classificados observando-se a ordem decrescente da nota do ENEM 2011 ponderada pela UFRRJ, conforme parágrafo segundo deste artigo.

§ 4º. A classificação dos candidatos far-se-á até o limite do número de vagas oferecidas por curso e período letivo.

§ 5º. As convocações da Lista de Espera serão realizadas de acordo com o cronograma a ser divulgado na página de acesso 2012-2 da UFRRJ.

I - A segunda convocação da lista de espera será em número três vezes maior do que o número de vagas disponíveis.

II - A terceira convocação da lista de espera será em número cinco vezes maior do que o número de vagas disponíveis.

III - A quarta convocação da lista de espera será em número dez vezes maior do que o número de vagas disponíveis.

§ 6º. O candidato convocado e interessado nas vagas da lista de espera ou seu representante legal deverá se apresentar para a matrícula no Campus de Seropédica, das 13h às 13h e 30min, período improrrogável, em local e dia a serem divulgados no *link*: <http://r1.ufrj.br/graduacao/acesso-2012-2>, em cada uma das convocações da lista de espera. Será realizada a chamada e serão matriculados os presentes, respeitando-se a ordem de classificação do SiSU 2012 e o número de vagas disponíveis em cada curso.

**TÍTULO 7
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 24 - É de responsabilidade do candidato acompanhar, por meio do Portal do SiSU, no endereço <http://SISU.mec.gov.br>, e da página eletrônica da UFRRJ, no endereço <http://r1.ufrj.br/graduacao/acesso-2012-2>, eventuais alterações referentes ao processo seletivo do SiSU 2º/2012.



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS**

Art. 25 - A inscrição do candidato nos processos seletivos do SiSU implica a autorização para utilização pelo MEC e pela UFRRJ das informações constantes da sua ficha de inscrição, do seu questionário socioeconômico e das notas por ele obtidas no ENEM 2011.

Art. 26 - **Não será aceita ou será cancelada a matrícula do ingressante pelo Processo Seletivo Unificado de 2012 que tenha matrícula simultânea nesta ou em outra Instituição Pública de Educação Superior de acordo com a Lei .12.089 de 11 de novembro de 2009.**

Art. 27 - O ingressante na UFRRJ pelo Processo Seletivo Unificado 2012-2 que não obtiver aproveitamento em disciplinas caracterizado no Histórico Escolar por reprovação por frequência e/ou por média e/ou por abandono de disciplina(s) do 2º semestre letivo de 2012 terá a sua matrícula cancelada na UFRRJ, exceto os casos justificados e comprovados.

Art. 28 - Poderá ser eliminado, em qualquer época, mesmo depois de matriculado, o candidato que tenha se utilizado de documentos ou informações falsas ou outros meios ilícitos.

Art. 29 - Os candidatos classificados e matriculados tornam-se aptos a participar das diversas ações de assistência estudantil institucional, respeitando os critérios sócio-econômicos a elas vinculados. A UFRRJ **não** assegura a concessão de transporte, alimentação subsidiada, bolsa de alimentação ou de trabalho ou de residência estudantil.

Art. 30 - Os casos omissos e situações não previstas neste edital serão resolvidos pela Coordenação do Sistema de Seleção Unificada na UFRRJ e, em grau de recurso, pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFRRJ.

QUADRO 1 – CURSOS DE GRADUAÇÃO OFERECIDOS PELA UFRRJ PARA ACESSO NO SEGUNDO PERÍODO LETIVO DE 2012 PELO SISTEMA SELETIVO UNIFICADO (SISU/MEC).

<i>CURSOS</i>	<i>Campus</i>	<i>Vagas</i>	<i>Turno</i>
Administração*	Seropédica	45	Integral
Administração **	Nova Iguaçu	45	Noturno
Administração **	Três Rios	30	Noturno
Administração Pública**	Seropédica	45	Noturno
Agronomia	Seropédica	75	Integral
Arquitetura e Urbanismo	Seropédica	25	Integral
Ciências Agrícolas	Seropédica	35	Integral
Ciências Biológicas	Seropédica	30	Integral
Ciências Contábeis **	Seropédica	45	Noturno
Ciências da Computação	Nova Iguaçu	30	Vespertino
Ciências Econômicas	Seropédica	45	Matutino
Ciências Econômicas **	Nova Iguaçu	45	Noturno
Ciências Sociais	Seropédica	40	Vespertino
Economia Doméstica	Seropédica	20	Integral
Educação Física	Seropédica	60	Integral
Engenharia Agrícola e Ambiental	Seropédica	25	Integral
Engenharia de Agrimensura e Cartográfica	Seropédica	25	Integral
Engenharia de Alimentos	Seropédica	30	Integral
Engenharia Florestal	Seropédica	45	Integral
Engenharia de Materiais	Seropédica	20	Integral
Engenharia Química	Seropédica	50	Integral
Farmácia	Seropédica	30	Integral
Física	Seropédica	30	Integral
Geografia	Nova Iguaçu	40	Matutino
História	Seropédica	40	Vespertino
História **	Nova Iguaçu	40	Noturno
Hotelaria**	Seropédica	30	Noturno
Letras – Port/Literaturas **	Seropédica	25	Noturno
Letras – Port/Literaturas	Nova Iguaçu	25	Matutino
Letras - Port/Ing/Literaturas **	Seropédica	25	Noturno
Letras – Port/Esp/Literaturas	Nova Iguaçu	25	Matutino
Matemática	Seropédica	40	Integral
Matemática **	Nova Iguaçu	40	Noturno
Medicina Veterinária	Seropédica	70	Integral
Pedagogia**	Nova Iguaçu	40	Noturno
Psicologia	Seropédica	45	Integral
Relações Internacionais	Seropédica	40	Noturno
Turismo **	Nova Iguaçu	40	Noturno
Zootecnia	Seropédica	55	Integral

*NOTURNO A PARTIR DO 5º PERÍODO;

** ESTÁGIOS NO PERÍODO DIURNO

QUADRO 2 – MODALIDADES/HABILITAÇÕES DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UFRRJ

CURSOS	MODALIDADE
Administração	Bacharelado
Agronomia	Bacharelado
Arquitetura e Urbanismo	Bacharelado
Ciências Agrícolas	Licenciatura
Ciências Biológicas	Licenciatura/Bacharelado
Ciência da Computação	Bacharelado
Ciências Contábeis	Bacharelado
Ciências Econômicas	Bacharelado
Ciências Sociais	Licenciatura/Bacharelado
Comunicação Social/Jornalismo	Bacharelado
Direito	Bacharelado
Economia Doméstica	Licenciatura/Bacharelado
Educação Física	Licenciatura
Engenharia Agrícola e Ambiental	Bacharelado
Engenharia de Agrimensura e Cartográfica	Bacharelado
Engenharia de Alimentos	Bacharelado
Engenharia Florestal	Bacharelado
Engenharia Química	Bacharelado
Engenharia de Materiais	Bacharelado
Farmácia	Bacharelado
Filosofia	Licenciatura
Física	Licenciatura
Gestão Ambiental	Bacharelado
Geografia	Licenciatura/Bacharelado
Geografia Nova Iguaçu	Licenciatura
Geologia	Bacharelado
História Seropédica	Licenciatura/Bacharelado
História Nova Iguaçu	Licenciatura
Hotelaria	Bacharelado
Letras – Português/Literaturas	Licenciatura
Letras – (Português/Inglês/Literaturas)	Licenciatura
Letras – Português/Espanhol/Literaturas	Licenciatura
Matemática – Seropédica	Licenciatura/ Bacharelado em Matemática e em Matemática Aplicada e Computacional
Matemática - Nova Iguaçu	Licenciatura/Bacharelado em Matemática Aplicada e Computacional
Medicina Veterinária	Bacharelado
Pedagogia	Licenciatura
Psicologia	Bacharelado
Química	Licenciatura/Bacharelado em Química Industrial
Relações Internacionais	Bacharelado
Sistemas de Informação	Bacharelado
Turismo	Bacharelado
Zootecnia	Bacharelado